



LEI N° 638, DE 25 DE JUNHO DE 2007.

Institui a Bandeira do Município de Jaguaribara, a forma e a apresentação deste símbolo municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jaguaribara, MARIA EMÍLIA DIÓGENES GRANJA, no uso das suas atribuições legais, etc...

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Bandeira do Município de Jaguaribara.

Art. 2º - A Bandeira do Município de Jaguaribara, obedecendo às recomendações da heráldica, terá as seguintes características:

a) Bandeira bipartida no sentido diagonal, partindo do canto superior para o canto inferior, sendo a parte superior de cor branca e a inferior na cor azul royal, representando, respectivamente, a paz e a humanidade;

b) O Brasão, localizado no canto superior da parte branca, nas cores verde, azul e amarelo; o verde representando os ramos dos cajueiros e a esperança; o cacto representando a resistência e aspereza da terra; a cor azul, cor das águas, do céu, do pensamento elevado, sendo símbolo da verdade, da lealdade, da serenidade, da amizade, da fidelidade, da docura, da sabedoria, do equilíbrio e da perfeição infinita; O amarelo representa o sol sobreposto por aves voando e o solo árido do sertão, conforme consta no **ANEXO ÚNICO** que integra esta Lei.

c) inclui no Brasão um listel contendo a frase "Jaguaribara 09 de março de 1957" data da Emancipação Política do Município de Jaguaribara.

d) O Brasão localizado no canto superior na parte branca da Bandeira passará a ser o Brasão Oficial do Município de Jaguaribara.

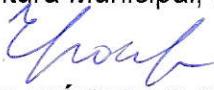
Art. 3º - Em conformidade as regras heráldicas, nas reproduções, a Bandeira do Município de Jaguaribara terá as dimensões oficiais adotadas para a Bandeira Nacional.



Art. 4º - A Bandeira Municipal pode ser usada em todas as manifestações no sentido patriótico dos jaguaribarenses, de caráter oficial ou particular, desde que lhe seja assegurado o devido respeito.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, em 25 de junho de 2007.


MARIA EMÍLIA DIÓGENES GRANJA

Prefeita Municipal

